



LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei
147/2014)

EDITAL

Código registro TCE: 1084D99CAFCE9052AA9A183A9A1CE8D6C1D79D12

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Lindóia do Sul, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta Cidade, através do Prefeito Municipal, **Neudi Angelo Bertol**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **13 de outubro de 2022**, às 08h30min, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, dar-se-á até às 08h15 horas do dia **13 de outubro de 2022**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 17h00 horas do dia **07 de outubro de 2022**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

1.3 - O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h15 horas do dia **13 de outubro de 2022**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

1.4 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 08h30 horas do dia **13 de outubro de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Lindóia do Sul, situada no endereço indicado no subitem 1.1. Havendo a concordância de todos os proponentes, com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93,



formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo “B” deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviço técnico profissional na área de engenharia civil para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica de 2 (dois) trechos (linha salto grande e acesso a linha Acídio na garagem de máquinas) no município de Lindóia do Sul/SC, e projeto elétrico e mecânico da reforma do Ser Juventude, no município de Lindóia do Sul – SC.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1 - Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

3.1.1 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - No caso de participação de sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e contabilista, atestando que sua receita bruta no ano calendário anterior, não ultrapassou o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresa de Pequeno Porte, referente ao objeto do presente certame.

3.3 - Não poderão participar do presente certame a empresa:



3.3.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.

3.3.2 Estrangeira que não funcione no País.

3.3.3. Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.

3.3.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

3.3.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

E-MAIL:

TELEFONE:

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

E-MAIL:

TELEFONE:

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do anexo "A" deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente



de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos subitens 1.2 e 1.3 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Lindóia do Sul e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos subitens 1.2 e 1.3 deste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

4.4 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, será automaticamente desclassificada. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente dentro ou fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. (a apresentação deste documento por fora dos envelopes para fins de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo por dentro do envelope nº 01 - Documentação).
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e de contribuições sociais (INSS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante; (ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc);
- h) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (dispensado no caso de já apresentado por fora do envelope);
- i) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- j) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>
- k) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade profissional competente;
- l) Atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico do licitante, devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, a que estiver vinculado;
- m) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “C”;



- n) Declaração de idoneidade, conforme modelo constante do Anexo “F”;
- o) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, conforme Anexo “G”.

5.2 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC é exigível aos interessados que protocolizarem seus envelopes nº 01 após o prazo de recebimento estabelecido para os licitantes NÃO CADASTRADOS, constante do item 1.2 deste Edital, sendo que, nessa hipótese, o licitante estará dispensado da apresentação dos documentos constantes das alíneas “a” a “g” do item 5.1.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

5.6. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

5.7. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope nº 02 – PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:



- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) Número desta Tomada de Preços;
- c) Preço unitário e total dos projetos do objeto cotado em algarismos e por extenso;
- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão-de-obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão.

6.5.1 - O preço global apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.



7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos subitens 5.2 a 5.4 deste Instrumento Convocatório.

7.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal alíneas “b” a “f”, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal, no prazo estipulado na ata da licitação.

7.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo “B” deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o

recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.5 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital. A Comissão de Licitações poderá solicitar, ainda, parecer técnico sobre as propostas apresentadas para, posteriormente, definir o julgamento e classificação das mesmas.

7.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

7.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

7.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Lindóia do Sul poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR POR ITEM**.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.



8.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem o preço máximo fixado no item 9 deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valor Integral inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
 - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do subitem 9.1 deste Ato);
 - valor orçado pela Administração;
- d) Estiverem assinadas pelo mesmo responsável técnico, no caso de duas ou mais licitantes distintas.

8.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de julgamento da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9 - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO

9.1 - O valor total orçado e os preços máximos admissível para serem pagos pelo município estão previstos no item 2.1. do termo de referência, **anexo “G”** deste edital.

10 - DOS REAJUSTES

10.1. O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

11- DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO



11.1. O prazo, forma de execução e recebimento do objeto estão previstos no “item 5” do termo de referência, **anexo “G”** deste edital..

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento desta contratação, ao contratado no prazo de até 15 (quinze) dias após entrega do Projeto Executivo em meio documental e digital nos formatos PDF/DWG com assinatura digital, acompanhado da ART quitada e da nota fiscal de serviços, por parte do contratante, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços entregues.

12.4 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à Conta da dotação de 2022:

Para os itens 01 e 02:

06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANS

1004 – REESTRUTURAÇÃO DA Diretoria de Infraestrutura

72 – 44-90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.00.0000 Recursos Ordinários

Para os itens 03/04/05:

02.001 Gabinete do Prefeito e Vice

1002 – Manutenção Gabinete do Prefeito e Vice

3 – 44-90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.0104 Recursos Ordinários

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. – Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. A administração deverá julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

13.2 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa potencialmente interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório desta licitação.

13.2.1 - A impugnação deverá ser protocolada no Município de Lindóia do Sul, sendo que o representante da empresa deverá comprovar a existência dos necessários poderes,



através da apresentação de contrato social, em caso de procurador o mesmo deverá apresentar a procuração, juntamente com um documento de identificação e contrato social, demonstrando ter poderes para tal. A impugnação será dirigida ao setor de Licitações de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.3 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.4 – O protocolo de toda documentação, incluindo eventuais impugnações e recursos não será admitido por E-mail.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

14.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do anexo “D” deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária(s) não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

14.3 - O Município de Lindóia do Sul poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

14.4 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às alíneas “b” a “g” do item 5.1 ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os

mesmos deverão ser reapresentados à Diretoria de Compras da Prefeitura no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

14.5. Como requisito para assinatura do Contrato deverá ser apresentado o “ANEXO H” do edital, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

15 - DA VIGENCIA DO CONTRATO

15.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado constante no subitem 14.1. deste Edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.

17.3. Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



sujeita-se a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

17.4. Pelo atraso injustificado na entrega do equipamento objeto deste contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

17.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

17.5. Rescisão Contratual.

17.5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto não entregue.

17.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

17.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

17.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

17.9. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

17.9.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do Sul.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3446-1177, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

18.2 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

18.3 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

18.4 – O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

18.5 – O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.6 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições, não sendo aceita reclamações posteriores.



18.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

18.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ipumirim, SC.

19 - DOS ANEXOS AO EDITAL

19.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- D) MINUTA DE CONTRATO;
- E) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- F) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL.
- G) TERMO DE REFERENCIA.
- H) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 – “ANEXO H”;

Lindóia do Sul, SC, 08 de setembro de 2022.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº __/2022, instaurado pelo Município de Lindóia do Sul.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

ANEXO “B”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022, do Município de Lindóia do Sul, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



prestação de serviço técnico profissional na área de engenharia civil para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica de 2 (dois) trechos (linha salto grande e acesso a linha Acídio na garagem de máquinas) no município de Lindóia do Sul/SC, e projeto elétrico e mecânico da reforma do Ser Juventude, no município de Lindóia do Sul – SC.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade Tomada de Preços nº __/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato, sendo que o mesmo poderá ser feito remotamente, e o recebimento se dará através da entrega do Projeto Executivo conforme descrito no item 1.1 em vias físicas, digital (DWG e PDF), acompanhado da respectiva ART quitada, no setor de engenharia do município, de segunda a sexta das 08h00min as 11h:30min e das 13h30min as 17h00min;

2.1.1 Os anteprojetos deverão ser apresentados em cópia plotada aos profissionais da área técnica do município, para aprovação prévia em até 75 (setenta e cinco dias);

2.2 Os projetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo;

2.3. O ato de recebimento não implica na aceitação dos projetos;

2.4. - Os itens objeto desta contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no item 2.1 do Termo de Referência devendo ser substituídos/refeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da administração e aplicação das penalidades;

2.5 Caso seja necessário visitas técnicas ao município, as despesas com essas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



3.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução do objeto prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à(s) CONTRATADA(s) conforme segue:

4.1.1. Item xxxxxxxxxxxx é de R\$ ____ (_____)

4.1.2. Totalizando o montante de R\$ _____ (_____)

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à Conta da dotação de 2022.

Para os itens 01 e 02:

06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANS

1004 – REESTRUTURAÇÃO DA Diretoria de Infraestrutura

72 – 44-90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.00.0000 Recursos Ordinários

Para os itens 03/04/05:

02.001 Gabinete do Prefeito e Vice

1002 – Manutenção Gabinete do Prefeito e Vice

3 – 44-90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.0104 Recursos Ordinários

4.1. O objeto deste Contrato serão consideradas executadas mediante a entrega do Projeto Executivo conforme descrito no item 2.1 em vias físicas, digital (DWG e PDF), acompanhado da respectiva ART quitada, no setor de engenharia do município, de segunda a sexta das 08h00min as 11h:30min e das 13h30min as 17h00min.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento desta contratação, ao contratado no prazo de até 15 (quinze) dias após entrega do Projeto Executivo em meio documental e digital nos formatos PDF/DWG com assinatura digital, acompanhado da ART quitada e da nota fiscal de serviços, por parte do contratante, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços entregues.



5.2. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) por intermédio de transferência bancária direta na conta corrente da CONTRATADA. Em caso de ser uma instituição financeira diferente da utilizada pelo município (Banco do Brasil), eventuais custos relativos a taxas de transferência, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

7.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

7.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.



7.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.1.7. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

7.1.8 Os Projetos Complementares definitivos deverão ser apresentados em pastas identificadas e da seguinte forma:

- a) Arquivos abertos, gravados em CD (01 cópia), devidamente identificados;
- b) Os projetos devem ser entregues em formato editável *.dwg e arquivo de impressão *.pdf.
- c) Os documentos referentes aos projetos finais devem ser entregues em pranchas padronizadas (A3, A2, A1 ou A0), tamanho máximo A0;
- d) Arquivos de texto (Memorial Descritivo), com terminação *.doc e pdf;
- e) Arquivos de planilha eletrônica (Orçamento e Cronograma Físico-financeiro), com terminação *.xls e pdf;
- f) Projetos em 02 (duas) cópias plotadas, assinadas e carimbadas ;
- g) Memoriais Descritivos em 02 (duas) cópias carimbadas e assinadas por profissional responsável;
- h) Orçamentos e Cronogramas Físico-financeiros em 02 (duas) cópias carimbadas e assinadas por profissional responsável;

7.1.9 As ART deverão acompanhar os projetos devidamente quitadas.

7.1.10 Os Projetos deverão seguir o cronograma proposto pelo município.

7.1.11 Assumir integralmente a responsabilidade técnica pelo conteúdo e soluções de seus projetos, bem como, pelo fornecimento das informações necessárias à compatibilidade geral dos projetos;

7.1.12. Observar e cumprir os cronogramas de desenvolvimento dos trabalhos pactuados entre a contratada e a Municipalidade;

7.1.13 Executar todos os trabalhos previstos sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, atendendo aos preceitos Legais Técnicos Públicos (Municipal, Estadual e Federal) das Concessionárias e posturas e preceitos técnicos e legais regulamentada pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);



7.1.14 Caso o(s) projeto(s) necessitam de adequações a contratada deverá realizar as mesmas de acordo com o solicitado, não ocasionando custo adicionais ao município

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo estabelecido na cláusula quinta.

7.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 5.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do setor de Arquitetura e Engenharia do município, através da profissional Sr^a Gabriela Fernanda Grisa, ocupante do cargo de Arquiteta e Urbanista, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado constante no subitem 14.1. deste Edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.

10.3. Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a CONTRATADA à *multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.

10.4. Pelo atraso injustificado na entrega do equipamento objeto deste contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

10.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.5. Rescisão Contratual.

10.5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto não entregue.

10.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

10.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



10.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

10.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

10.9. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

10.9.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, _____ de _____ de 2022.



Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Gabriela Fernanda Grisa

Arquiteta e Urbanista

Fiscal do Contrato



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

ANEXO "E"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2022 – PMLS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

ANEXO "F"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2022 – PMLS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

ANEXO “G”

TERMO DE REFERÊNCIA

Tomada de Preço

LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei
147/2014)

1. SECRETARIA(S) OU DIRETORIA(S) SOLICITANTE(S)

Secretaria de Infraestrutura e Transportes

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa de Engenharia para a prestação de serviço técnico profissional na área de Engenharia Civil para elaboração de Projeto de Pavimentação asfáltica de 2 trechos (linha salto grande e acesso a linha acídio garagem de maquinas) no município de Lindóia do Sul/SC, Projeto Elétrico e mecânico da reforma do Ser Juventude, conforme especificações abaixo:

Item	Qt	Un	Descrição	Valor Un	Valor Total
01	01	SER	Projeto executivo para de Pavimentação Rígida em Concreto Asfáltico da Estrada Geral de acesso à Linha Acídio com aproximadamente 2000 metros de extensão, onde devera ser entregue os seguintes projetos: 1. Projeto de Movimentação de terra; 2. Projeto de Drenagem; 3. Projeto de Pavimentação em CBUQ; 4. Memorial descritivo de todos os projetos; 5. Quantitativo de materiais e orçamento de acordo com as referências SINAPI; 6. Cronograma físico-financeiro da execução da obra; 7. ART ou RRT contemplando todos os projetos contratados quitada; 8. BDI.	R\$24.000,00	R\$24.000,00
02	01	SER	Projeto executivo para de Pavimentação Rígida em	R\$	R\$28.500,00



			<p>Concreto Asfáltico da Estrada Geral de acesso à Linha Salto Grande com aproximadamente 2200 metros de extensão, onde devera ser entregue os seguintes projetos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Projeto de Movimentação de terra; 2. Projeto de Drenagem; 3. Projeto de Pavimentação em CBUQ; 4. Memorial descritivo de todos os projetos; 5. Quantitativo de materiais e orçamento de acordo com as referências SINAPI; 6. Cronograma físico-financeiro da execução da obra; 7. ART ou RRT contemplando todos os projetos contratados quitada; 8. BDI. 	28.500,00	
03	01	SER	<p>Projeto Elétrico do Ser Juventude com área construída de 1.750,05 m² compreendendo os seguintes arquivos:</p> <ol style="list-style-type: none"> e) Projeto elétrico f) Dimensionamento dos pontos elétricos (iluminação e tomadas), cabos, proteções e espaço físico, g) Especificação de materiais e componentes do projeto; h) Diagramas unifilar e multifilar i) Lista de materiais j) Planilha Orçamento dos materiais e mão de obra k) Memorial técnico descritivo l) Cronograma físico-financeiro m) Art de Projeto Elétrico quitada 	R\$ 9.625,00	R\$9.625,00
04	01	SER	<p>Projeto de estruturas Metálicas do Ser Juventude com área construída de 1.750,05 m² compreendendo os seguintes arquivos: Estrutural Metálico – Engenheiro Mecânico: detalhamento da estrutura do frontão de entrada / detalhamento das brises frontais (externas) / Detalhamento da galeria de troféus / Detalhamento da escada e elevador e circulação vertical / Detalhamento e solução do fechamento (laje) entre pavimentos (é necessário a profissional da engenharia civil, por haver a necessidade de utilização de estrutura metálica juntamente com estrutura de concreto) / Detalhamento do ACM dos banheiros ao lado do palco / Detalhamento do acabamento dos pilares da fachada principal (provavelmente em ACM).</p>	R\$21.675,00	R\$21.675,00



			Deverá ser entregue projeto, memorial descritivo, planilha orçamentaria e ART quitada do projeto.		
05	01	SER	Projeto de Climatização do Ser Juventude com área construída de 1.750,05 m ² compreendendo os seguintes arquivos: o projeto deverá obedecer as Normas da ABNT, definindo o sistema de ar-condicionado que será utilizado, com apresentação de justificativa técnica e critérios adotados para cada ambiente. Considerar parâmetros técnicos, físicos e econômicos. Deverá ser entregue projeto, memorial descritivo, planilha orçamentaria e ART quitada do projeto.	R\$ 7.400,00	R\$7.400,00
Valor Total					R\$ 91.200,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente licitação faz-se necessária para contratação de Empresa do Ramo de Engenharia para elaboração de projetos a fim de atender a demanda do município em busca de recursos.

3.2 Justifica-se a necessidade da licitação dos itens acima, visto que os servidores do quadro técnico da municipalidade não possuem especialidade para projetos dessa dimensão e também nos dispomos no quadro dos profissionais necessários para elaboração de tais projetos.

4. DA MODALIDADE, EXCLUSIVIDADE E DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. Conforme informações abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços com exclusividade para as micro e pequenas empresas.

4.2. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

4.3. Lançar no edital do certame, demais cláusulas e condições comumente utilizadas em licitações do gênero.

5. DO PRAZO, EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO

5.1 A execução dos serviços contratados deverá ser realizada em até 90 (NOVENTA) dias a partir da assinatura do Contrato, sendo que o mesmo poderá ser feito remotamente, e o recebimento se dará através da entrega do Projeto Executivo conforme descrito no item 2.1 em vias físicas, digital (DWG e PDF), acompanhado da respectiva ART quitada, no setor de engenharia do município, de segunda a sexta das 08h00min as 11h:30min e das 13h30min as 17h00min;

5.1.1 Os anteprojetos deverão ser apresentados em cópia plotada aos profissionais da área técnica do município, para aprovação previa em até 75 (setenta e cinco dias);

5.2 Os projetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo;

5.3. O ato de recebimento não implica na aceitação dos projetos;



5.4. - Os itens objeto desta contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no item 2.1 do Termo de Referência devendo ser substituídos/refeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da administração e aplicação das penalidades;

5.5 Caso seja necessário visitas técnicas ao município, as despesas com essas serão por conta da contratada.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência do Contrato decorrente desta contratação, será até 31 de dezembro de 2022.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação orçamentária(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

Para os itens 01 e 02:

06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANS

1004 – REESTRUTURAÇÃO DA Diretoria de Infraestrutura

72 – 44-90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.00.0000 Recursos Ordinários

Para os itens 03/04/05:

02.001 Gabinete do Prefeito e Vice

1002 – Manutenção Gabinete do Prefeito e Vice

3 – 44-90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.0104 Recursos Ordinários

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Fica designado como Fiscal do Contrato, o Sr., ocupante do cargo de Arquiteta e urbanista.

9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O valor da presente Licitação será de até R\$ **91.200,00 (noventa e um mil e duzentos)** conforme orçamentos em anexo.

9.2. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento desta contratação, ao contratado no prazo de até 15 (quinze) dias após entrega do Projeto Executivo em meio documental e digital nos formatos PDF/DWG com assinatura digital, acompanhado da ART quitada e da nota fiscal de serviços, por parte do contratante, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços entregues.

9.3. Considera-se incluído no valor da proposta todos os serviços inerentes aos projetos, especificações, orçamentos e demais informações necessárias à sua execução.

10. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

10.1. Para definição dos valores da contratação, foram realizadas cotações de preços junto a diversas empresas que prestam esses serviços, conforme orçamentos anexos.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

12.1 **A empresa deverá possuir em seu quadro técnico profissional da área de engenharia civil ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica com registro respectivamente ativo no conselho de classe (CREA-SC), e respectiva ART de cargo e função, pertinente e conforme exigência do objeto.**

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATADA



13.1.1 Os Projetos Complementares definitivos deverão ser apresentados em pastas identificadas e da seguinte forma:

- a) Arquivos abertos, gravados em CD (01 cópia), devidamente identificados;
- b) Os projetos devem ser entregues em formato editável *.dwg e arquivo de impressão *.pdf.
- c) Os documentos referentes aos projetos finais devem ser entregues em pranchas padronizadas (A3, A2, A1 ou A0), tamanho máximo A0;
- d) Arquivos de texto (Memorial Descritivo), com terminação *.doc e pdf;
- e) Arquivos de planilha eletrônica (Orçamento e Cronograma Físico-financeiro), com terminação *.xls e pdf;
- f) Projetos em 02 (duas) cópias plotadas, assinadas e carimbadas ;
- g) Memoriais Descritivos em 02 (duas) cópias carimbadas e assinadas por profissional responsável;
- h) Orçamentos e Cronogramas Físico-financeiros em 02 (duas) cópias carimbadas e assinadas por profissional responsável;

13.1.2 As ART deverão acompanhar os projetos devidamente quitadas.

13.1.3 Os Projetos deverão seguir o cronograma proposto pelo município.

13.1.4. Assumir integralmente a responsabilidade técnica pelo conteúdo e soluções de seus projetos, bem como, pelo fornecimento das informações necessárias à compatibilidade geral dos projetos;

13.1.5. Observar e cumprir os cronogramas de desenvolvimento dos trabalhos pactuados entre a contratada e a Municipalidade;

13.1.6. Executar todos os trabalhos previstos sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, atendendo aos preceitos Legais Técnicos Públicos (Municipal, Estadual e Federal) das Concessionárias e posturas e preceitos técnicos e legais regulamentada pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

13.1.7. Caso o(s) projeto(s) necessitam de adequações a contratada deverá realizar as mesma de acordo com o solicitado, não ocasionando custo adicionais ao município.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2.1. Os Levantamentos topográficos serão fornecidos pela administração municipal.

13.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ADICIONAL

14.1 Além dos requisitos habilitatórios comumente utilizadas em licitações deste gênero,



exigir para fins de habilitação os documentos abaixo, relativos à comprovação de capacidade técnica das proponentes:

14.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente;

14.1.3 Atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante, devidamente acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico a que estiver vinculado.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

16. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE

16.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei(amos) os orçamentos/pesquisa de preços que me foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.

16.2. Declaro ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível. Por ser expressão da verdade, assino abaixo.

Lindóia do Sul, 04 de Agosto de 2022.

Neimar Cordasso

Secretária de Infra estrutura e Transportes

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

ANEXO “H”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI
N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul/SC.



6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, _____.

CONTRATADA

CONTRATANTE